



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Vale do São Francisco
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

PORTARIA Nº 0287/PROAE/UNIVASF, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

O **Pró-Reitor de Assistência Estudantil** da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 97, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2023, Edição: 30 | Seção: 2 | Página: 46, e competência delegada pela Portaria nº 940/REITORIA/UNIVASF, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2023, Edição 138 | Seção: 1 | Página: 21 e o que consta no Processo nº **23402.003345/2026-35**,

RESOLVE

Tornar público o PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026 - PROAE, com a finalidade de preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas do Programa Bolsa Permanência do MEC - PBP - PMM para estudantes de graduação em medicina da Univasf- *Campus* Paulo Afonso.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 20 de fevereiro de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
CLEBIO PEREIRA FERREIRA | Pró-Reitor de Assistência Estudantil

Data da Assinatura:
20 de fevereiro de 2026 as 14:45 (America/Recife)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF
PROCESSO SELETIVO – BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC
PROGRAMA MAIS MÉDICOS – PBP-PMM**

EDITAL Nº 01/2026 – PROAE

A PROAE DIVULGA O PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC - PBP-PMM PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVASF- CAMPUS PAULO AFONSO.

A Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIVASF, torna público e normatiza as informações e procedimentos internos referentes às novas inscrições no PBP-PMM do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para concessão de bolsas, com os critérios e condições aqui definidos, sob a luz da Resolução CD/FNDE nº 25 e da Portaria MEC nº 655, que fundamenta legalmente a presente seleção, com vistas à concessão de bolsas para o ano de 2026.

1. DA FINALIDADE / NÚMERO DE BOLSAS / VALORES DAS BOLSAS

1.1. O presente edital normatiza, no âmbito da UNIVASF, os procedimentos internos referentes às novas inscrições no Programa de Bolsa Permanência-PBP-MM para estudantes de graduação matriculados no curso de Medicina de Paulo Afonso autorizados no âmbito do Programa Mais Médicos (PBP-PMM), instituído e mantido pelo MEC.

1.2. Estão aptos a se inscrever no PBP-PMM estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da UNIVASF - Campus Paulo Afonso, que atendam simultaneamente aos requisitos previstos na Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, e que cumpram as normas e condições estabelecidas neste edital.

1.3. Até a data de publicação deste edital, estão disponíveis 12 (doze) vagas para a UNIVASF-Campus Paulo Afonso. Porém o MEC poderá disponibilizar novas vagas, não tendo a UNIVASF nenhuma gerência sobre o quantitativo de vagas a serem ofertadas.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

1.4. O valor da Bolsa Permanência do MEC será definido conforme Resolução do FNDE vigente, não tendo a UNIVASF nenhuma gerência sobre os valores das bolsas.

1.5. Da Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência (PCD) - Nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), será assegurada reserva de vagas às pessoas com deficiência, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

1.5.1 O/A estudante que optar por concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar **laudo médico atualizado**, emitido por especialista, conforme o Anexo III deste edital. contendo obrigatoriamente:

1.5.2 A ausência do laudo implicará a não participação na modalidade de reserva de vagas, permanecendo o/a estudante na ampla concorrência, se atendidos os demais requisitos.

Parágrafo Único: O curso de Medicina de que trata este Edital encontra-se vinculado ao Programa Mais Médicos, conforme o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e situação ativa no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E ACÚMULO DE BOLSAS

2.1. Poderão se inscrever no PBP-PMM estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I - possuir vínculo ativo no curso de graduação em **Medicina da UNIVASF- Campus Paulo Afonso**, autorizado no âmbito do Programa Mais Médicos, e estar frequentando as atividades acadêmicas;

II - possuir renda bruta familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;

III - estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro ativo e atualizado;

IV - não ser portador de diploma de graduação (isto é, não ter concluído curso superior na UNIVASF ou em qualquer outra instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira);

V - não ser beneficiário de bolsa do Programa de Bolsa Permanência- Quilombolas e indígenas, de que trata a Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013;

VI - não ter ultrapassado o prazo de integralização do curso, conforme registro no Cadastro e-MEC.

2.2 A bolsa do Programa de Bolsa Permanência – PBP-PMM é acumulável com outras modalidades de auxílios e bolsas acadêmicas, tais como Bolsa Tac Carrefour, Bolsa Pé no Campus, Auxílio Inclusão Digital, bolsas de ensino, pesquisa e extensão (PIBIC, PIBIT, PIBID, PET, PIBEX, BIA, entre outras), bem como com estágios remunerados, desde que a soma total dos benefícios pecuniários de permanência recebidos pelo(a) estudante não ultrapasse o limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo, cabendo à instituição informar esse montante no ato de cadastro do(a) beneficiário(a).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

2.3 O estudante não poderá acumular o Auxílio Alimentação UNIVASF, Auxílio Creche, Bolsa Permanência MEC para Quilombolas e Indígenas, Bolsa Permanência da Univasf e Residência Estudantil.

3. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

3.1. Ser selecionado conforme os critérios estabelecidos neste edital e da disponibilidade de vagas disponíveis pelo MEC.

3.2 Nos termos da Portaria MEC nº 265/2025, o(a) estudante beneficiário(a) do Programa de Bolsa Permanência – Mais Médicos deverá manter trajetória acadêmica compatível com a conclusão do curso de Medicina dentro do tempo regular de integralização, conforme registrado no Cadastro e-MEC, observado o limite máximo de até dois semestres além do prazo regular. O tempo de integralização será contado a partir da data da primeira matrícula do(a) estudante na primeira IFES, sendo responsabilidade do(a) discente manter matrícula e carga horária adequadas para evitar o cancelamento do benefício.

3.3. O/a estudante inscrito/a somente poderá ser classificado ou selecionado, ao final do processo, caso esteja desenvolvendo as atividades acadêmicas no semestre letivo vigente, bem como atenda os termos do item 9 deste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no Processo Seletivo do PBP-PMM através dos Sistemas PAE e da Plataforma do Sistema de Gestão de Bolsa Permanência (SISBP), mediante preenchimento de questionário socioeconômico disponível nos referidos sistemas:

a) Sistema do Programa de Assistência Estudantil da UNIVASF (PAE) por meio do site: www.sistemas.univasf.edu.br/pae/. **AS INSCRIÇÕES NÃO FINALIZADAS NO SISTEMA PAE NÃO SERÃO CONSIDERADAS PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.**

b) Plataforma do Sistema de Gestão de Bolsa Permanência (SISBP), no endereço eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br>.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

Parágrafo Único: Serão analisadas apenas as inscrições realizadas **obrigatoriamente nos 02 sistemas (PAE e o SISBP)** sendo de responsabilidade do/a estudante manter atualizados seus dados pessoais (e-mail, telefone, entre outros) no Sistema PAE e no Sistema do SISBP. O não envio dos documentos em ambas as plataformas implicará na desclassificação dos estudantes.

4.2 DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA PAE

4.2.1. No ato da inscrição no Sistema PAE, o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada. Esta deve ser digitalizada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 Kb cada ou PDF, sendo de responsabilidade do/a candidato/a observar se os arquivos estão legíveis e no tamanho aceito pelo sistema. Os arquivos anexados devem ser de boa qualidade e/ou legíveis para o deferimento de sua inscrição.

Parágrafo Único: Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

4.2.2. No caso de envio das declarações previstas no Anexo II deste edital, as assinaturas requisitadas deverão apresentar-se à próprio punho ou via certificação digital do [Gov.br](https://gov.br).

Art. 4.2.4 No ato da inscrição no Sistema PAE, o/a estudante deverá anexar toda a documentação comprobatória necessária à caracterização socioeconômica, incluindo os documentos pessoais, de residência, de situação habitacional e de renda do próprio estudante e de todos os membros do grupo familiar, conforme previstas no Anexo II deste edital.

Art. 4.2.5 A documentação exigida no Sistema PAE tem por finalidade validar, complementar e confrontar as informações declaradas pelo/a estudante no CadÚnico e no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência – SISBP, **constituindo etapa obrigatória da avaliação socioeconômica institucional realizada pela PROAE.**

Parágrafo único: A exigência de documentação no Sistema PAE não substitui, nem dispensa, a obrigatoriedade de inscrição, atualização e comprovação do CadÚnico no SISBP, tampouco configura duplicidade indevida de exigências, tratando-se de procedimento técnico-administrativo necessário à análise e homologação das inscrições no âmbito da UNIVASF.

4.3 DAS INSCRIÇÕES NO SISTEMA DO SISBP

4.3.1. O acesso do estudante ao SISBP ocorrerá por meio do "Login Único" do Governo Federal, sendo que no caso de não dispor dessa modalidade de acesso digital nessa plataforma, deverá primeiramente efetuar seu cadastro no "Login Único" e criar uma conta "Gov.br".



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

4.3.2. Ao acessar o SISBP para realizar sua inscrição, a plataforma apresentará ao(à) estudante texto informativo e orientações gerais sobre a participação no programa de assistência e a possibilidade de imprimir modelos dos documentos necessários à inscrição.

4.3.3. Ao acessar o SISBP, o estudante deverá selecionar o perfil "discente" e, em seguida, "**Vulnerável de Medicina**", preencher os campos requeridos pelo sistema e anexar os documentos que comprovam o atendimento dos critérios dispostos neste edital:

I - Termo de Compromisso, de acordo com o Anexo II da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, devidamente preenchido e assinado;

Termo de Compromisso do Bolsista *

 Selecionar Arquivo

Nenhum arquivo selecionado

pdf, jpg e png max(2MB)

II - Comprovante de renda pessoal e do grupo familiar, de acordo com o [Anexo III da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025](#);

III - Comprovante de cadastramento no CadÚnico (obtido pelo aplicativo ou site oficial), contendo o CPF do estudante e data de atualização não superior a 24 meses, conforme modelo disponibilizado abaixo:



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família				
Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização	
[REDACTED]	21/05/2006	20/03/2024	20/03/2026	
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total			
Sim	[REDACTED]			
Município de cadastramento				
[REDACTED]				
Endereço				
[REDACTED]				
Integrantes da família				
Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado civil	Parentesco com o RF
[REDACTED]				
[REDACTED]				
[REDACTED]				

Autenticidade

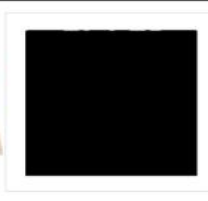
A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

[REDACTED]

Consulta realizada em 15/05/2025 às 12:54:16





Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

Parágrafo único: Os documentos constantes nos itens II e III deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF, conforme print abaixo.

Comprovante de renda familiar *

 Selecionar Arquivo	Nenhum arquivo selecionado
--	----------------------------

pdf, jpg e png max(2MB)

Comprovante de inscrição no CadÚnico *

 Selecionar Arquivo	Nenhum arquivo selecionado
--	----------------------------

pdf, jpg e png max(2MB)

4.3.4. As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, no horário de 08h às 11:59 min e de 14h às 17h59min ou por meio do e-mail servicosocialproae@univasf.edu.br

5. DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições que não apresentarem os documentos obrigatórios para a comprovação dos requisitos serão indeferidas na etapa da avaliação pela equipe do Serviço Social.

5.2. Serão consideradas aptas as inscrições que atendam simultaneamente aos requisitos previstos na Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, e que cumpram as normas e condições estabelecidas neste edital.

5.3. No processo de seleção, deverá ser observada obrigatoriamente a seguinte ordem de critérios para a classificação dos estudantes:

I - primeiramente, os estudantes serão classificados de acordo com a renda bruta mensal familiar per capita:

- a) estudantes com renda bruta mensal familiar per capita de até 0,5 (meio) salário-mínimo;
- b) estudantes com renda bruta mensal familiar per capita de até 1 (um) salário-mínimo;
- c) estudantes com renda bruta mensal familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo;

II - após a classificação de acordo com a ordem informada no inciso I, os estudantes deverão ser classificados conforme a **origem escolar**:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

- a) estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública;
- b) estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas da rede privada, com bolsa de estudo integral;
- c) estudantes que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escolas da rede pública e parcialmente em escolas da rede privada, com bolsa de estudo integral;
- d) estudantes que tenham cursado parcialmente o ensino médio em escolas da rede pública e parcialmente em escolas da rede privada, sem bolsa de estudo integral;
- e) estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede privada, sem bolsa de estudo integral.
- f) estudantes que optaram pela reserva de vagas conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.
- g) Serão considerados os demais indicadores dispostos no Anexo I definidos pela Proae.

5.4. Em caso de empate na classificação, prevalecerá o estudante com menor renda bruta mensal familiar per capita, seguido de menor tempo para a integralização do respectivo curso e maior idade.

5.5. A análise das condições e critérios de classificação previstos neste Edital levará em conta as informações prestadas pelo(a) estudante em sua inscrição conforme documentação apresentada.

5.6. Nos casos que se fizer necessário, a equipe do Serviço Social da PROAE poderá contatar o estudante, no sentido de melhor compreensão de sua inscrição ou convocá-lo para entrevista social. A entrevista terá caráter sigiloso, devendo o/a estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social.

6 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 A avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social tem como base a renda per capita familiar e grupo familiar, definidos conforme critérios constantes no **Anexo I** do Edital

6.2 As inscrições que não apresentarem os documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a serão INDEFERIDAS na etapa da Avaliação Socioeconômica pela equipe do Serviço Social.

6.3 Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se NÚCLEO FAMILIAR, além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

6.4 Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a RENDA PER CAPITA o somatório das rendas obtidas por todos os membros do núcleo familiar, inclusive do estudante, dividido pelo número de membros.

6.5 **Estão INCLUÍDOS** no cálculo da per capita familiar:

- a) salários, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, empréstimos.
- b) Bolsa Tac Carrefour, Bolsa Pé no Campus, bolsas de ensino, pesquisa e extensão (PIBIC, PIBIT, PIBID, PET, PIBEX, BIA, entre outras), bem como com estágios remunerados.

6.6 **Estão EXCLUÍDOS** no cálculo da renda per capita os seguintes itens:

- a) Descontos em folha de pagamento referente ao Imposto de Renda e INSS, pensões alimentícias pagas, vale alimentação e auxílio transporte, diárias e reembolso de despesas, auxílios municipais ou estaduais como o Seguro Safra e Seguro Defeso.
- b) Valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil concedidos na UNIVASF a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social.
- c) Nos casos em que os valores obtidos por meio de bolsas e auxílios da Assistência Estudantis concedidos pela UNIVASF se configurarem como a única fonte de renda apresentada pelo estudante, será considerada no cálculo da renda per capita familiar o valor integral recebido.
- d) Benefício de Prestação Continuada – BPC e Bolsa Família, programas sociais de assistência ao estudante municipais ou estaduais.

6.7 Para fins de avaliação socioeconômica, bens patrimoniais também poderão ser considerados na análise, conforme Anexo I deste Edital.

6.8 Os/As **estudantes poderão ser convocados/as para a entrevista** através da publicação de lista de convocação a ser divulgada no site da PROAE. As orientações detalhadas sobre o procedimento de entrevista serão apresentadas no ato da publicação da lista de convocados.

6.9 O Serviço Social poderá, a qualquer tempo, durante e após o processo seletivo, convocar o/a estudante para entrevista social, realizar contatos interinstitucionais, visitas domiciliares e outros



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

procedimentos como estratégia para melhor conhecer a realidade socioeconômica do/a estudante. No caso de solicitação de documento complementar, o mesmo deverá ser atualizado.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados da análise e classificação das inscrições serão publicados no site da PROAE (<https://portais.univasf.edu.br/proae>), conforme cronograma definido neste edital.

7.2. A PROAE está desobrigada de enviar mensagens ou notificações, por qualquer meio, aos(às) inscritos(as), sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações e convocações.

7.3. **RESULTADO PARCIAL:** Consiste na divulgação, na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), da lista parcial de selecionados/as, classificados/as e indeferidos/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.

7.4. **RESULTADO FINAL:** Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as, classificados/as e indeferidos/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.

7.5. Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, **NÃO CABENDO, PORTANTO, RECURSO APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.**

8.2. Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, no item Recursos. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

8.3. Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

9. DAS CONDICIONALIDADES PARA RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1. Para fins de recebimento da Bolsa, será realizada conferência mensal do vínculo acadêmico do estudante, a fim de se verificar a situação acadêmica do estudante na condição de MATRICULADO/A no período letivo vigente.

9.2. Além da conferência de vínculo mensal, realizar-se-á semestralmente a verificação das condições de recebimento da Bolsa, a fim de avaliar o desempenho acadêmico e a permanência dos estudantes atendidos, conforme critérios disciplinados na Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025.

9.3. Ser aprovado/a em mais de 75% das disciplinas cursadas no semestre.

9.4. Caso sejam identificadas situações de descumprimento dos critérios e condicionalidades para o recebimento e manutenção da bolsa, o estudante receberá um comunicado por e-mail encaminhado pela equipe técnica da PROAE. Será assegurado ao/à estudante o direito de justificar-se e comprovar os fatores relevantes que possam ter influenciado tal situação.

9.5. Os/as estudantes que não enviarem suas justificativas no prazo estabelecido poderão ter suas bolsas suspensas ou poderão ser desligados do programa.

9.6. O usufruto da bolsa PBP-PMM pelo estudante permanecerá até a conclusão do curso de Medicina, desde que o estudante não incorra nas hipóteses de encerramento previstas na Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025.

9.7. O/A estudante deverá informar à PROAE as situações acadêmicas de desligamento, desvinculação, trancamento do curso ou por qualquer outro motivo que desejar ou necessitar se desligar do programa por meio do endereço eletrônico servicosocialproae@univasf.edu.br

10. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1. O pagamento da bolsa PBP-PMM ficará condicionado:

I - à homologação da bolsa, por meio de assinatura digital no SISBP, pelo pró-reitor de Assistência Estudantil ou equivalente;

II - à abertura de conta bancária individual do estudante beneficiário pelo FNDE; e

III - aos procedimentos e prazos definidos pelo FNDE, em Resolução própria.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

10.2. As bolsas do Programa Bolsa Permanência para estudantes de Medicina (PBP-PMM) serão pagas diretamente aos beneficiários pelo FNDE, por meio de Poupança Social Digital ou Cartão-Benefício. O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária.

10.3. O pagamento pode ser consultado em <https://www.fnde.gov.br/consulta-publica/pagamento-bolsaexecutado/>

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1. Configuram-se irregularidades cometidas pelo estudante participante do Processo Seletivo:

- a) Que não atenda aos critérios de formação acadêmica;
- b) Que trancou a matrícula do período letivo vigente;
- c) Que esteja matriculado/a, mas que não frequenta as atividades acadêmicas;
- d) Que tenha rendimento acadêmico insuficiente com aprovação em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo.
- e) Que esteja com matrícula vínculo;
- f) Que tenham trancado o curso.

11.2. PENALIDADES (aplicáveis separadamente ou cumulativamente):

- I - Suspensão do acesso a bolsa;
- II - Desligamento do Programa;
- III - Devolução de recursos recebidos indevidamente;
- IV - Medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único: Caso a penalidade aplicada seja a devolução dos recursos recebidos indevidamente, o não ressarcimento ao erário poderá ocasionar aplicações de medidas judiciais e extrajudiciais.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O/A estudante que efetuar a inscrição declara conhecimento e aceitação de todo o conteúdo deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do estudante observar:

I - As regras constantes da Portaria MEC nº 655, de 18 de setembro de 2025, bem como os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações, divulgadas eletronicamente, no endereço <https://sisbp.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161);

II - os requisitos e os documentos exigidos para o cadastramento;

III - as condições para manutenção da bolsa, inclusive dos motivos que possam ensejar o seu encerramento.

12.3. A PROAE não se responsabilizará por:

I - cadastro não recebido por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores de terceiros, óbices estranhos à administração, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados;

II - cadastro via internet realizado ou alterado por terceiros por meio da coleta de informações do estudante mediante engenharia social ou informações publicadas em sites que não sejam do MEC;

III - impedimento de acesso à conta gov.br do estudante.

12.4. O estudante não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de seu cadastro no SISBP.

12.5. O estudante responderá administrativa, civil e penalmente pela veracidade e pela autenticidade das informações por ele disponibilizadas, bem como dos dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar.

12.6. O recebimento dos benefícios estará condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

12.7. Fica estabelecido o prazo de 72h, a partir da data de divulgação do presente edital, para a apresentação de pedidos de impugnação.

12.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROAE.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

12.9. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, ____ de _____ de 2026.

Clébio Pereira Ferreira

Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
DIVULGAÇÃO	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação oficiais da Univasf.	PROAE	20/02/2026
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: www.pae.univasf.edu.br . A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.	ESTUDANTES	24/02/2026 a 02/03/2026
AValiação SOCIOECONÔMICA	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante na inscrição.	SERVIÇO SOCIAL	A ser definido e publicado após a estimativa do número de inscritos no processo.
DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONVOCADOS/AS PARA ENTREVISTA	A ser realizada como etapa complementar nos casos que o Serviço Social identificar enquanto necessárias.	PROAE	A ser definido e publicado após a realização da etapa das avaliações socioeconômicas
ENTREVISTAS SOCIAIS	A ser realizada como etapa complementar para casos que o Serviço Social identificar enquanto necessários.	SERVIÇO SOCIAL	A ser definido e publicado após a realização da etapa das avaliações socioeconômicas
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br) da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação.	PROAE	A ser definido e publicado após a etapa das Entrevistas Sociais.
RECURSOS	Possibilita ao/à estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo EXCLUSIVAMENTE pelo site www.pae.univasf.edu.br , no item Recursos, até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.	ESTUDANTES	A ser definido e publicado após a etapa das Entrevistas Sociais.
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE (www.proae.univasf.edu.br).	PROAE	A ser definido e publicado após a etapa das Entrevistas Sociais.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO I

1 INDICADORES, PESOS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC – PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Este Anexo estabelece os parâmetros, indicadores, pesos, critérios de pontuação e metodologia de classificação aplicáveis aos/às estudantes inscritos/as no Processo Seletivo da Bolsa Permanência do MEC – Programa Mais Médicos, por meio do Edital 01/2026.

A classificação dos/as estudantes inscritos/as será realizada com base nos indicadores gerais, sistematizados no Quadro 1, aos quais foram atribuídos pesos diferenciados, considerando as desigualdades socioeconômicas, educacionais e sociais que impactam a permanência estudantil no ensino superior. Os critérios de pontuação de alguns desses indicadores encontram-se devidamente detalhados e especificados nos Quadros 2, 3 e 4.

Quadro 1 – Indicadores Gerais de Avaliação, Pesos e Pontuação Máxima

INDICADORES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE CADA INDICADOR	PONTUAÇÃO PONDERADA MÁXIMA (peso × pontuação máxima do indicador)
Renda Familiar Per Capita	4	10	40
Origem Escolar do Ensino Médio	2,5	10	25
Modalidade de Ingresso na Univasf (Lei nº 12.711/2012)	1,5	10	15
Ausência de benefício ativo da Assistência Estudantil no momento da inscrição	1	10	10
Identidade de Gênero (pertencimento a grupo historicamente vulnerabilizado)	0,5	10	10
Benefício socioassistencial: família beneficiária do Programa Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	0,5	10	5
Total Geral	10	—	100

Fonte: Elaboração própria.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

Quadro 2 – Critérios de Pontuação do Indicador Renda Familiar Per Capita

FAIXAS DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA (R\$)	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA MÁXIMA
R\$ 0,00	4	0	0
R\$ 1,00 a R\$ 405,25	4	10	40
R\$ 405,26 a R\$ 810,50	4	8	32
R\$ 810,51 a R\$ 1.215,75	4	6	24
R\$ 1.215,76 a R\$ 1.621,00	4	4	16
R\$ 1.621,01 a R\$ 2.026,25	4	2	8
R\$ 2.026,26 a R\$ 2.431,50	4	1	4
Acima de R\$ 2.431,50	4	0	0

Fonte: Elaboração própria.

Quadro 3 – Critérios de Pontuação do Indicador Origem Escolar do Ensino Médio

Parâmetro	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA MÁXIMA
Integralmente em escola pública	2,5	10	25
Parcialmente em escola pública e parcialmente em escola privada com bolsa integral	2,5	8	20
Integralmente em escola privada com bolsa integral	2,5	6	15
Parcialmente em escola pública e parcialmente em escola privada sem bolsa integral	2,5	4	10
Integralmente em escola privada sem bolsa integral	2,5	2	5

Fonte: Elaboração própria.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

Quadro 4 – Critérios de Pontuação do Indicador Forma de Ingresso na UNIVASF

Parâmetro	PESO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PONDERADA MÁXIMA
Estudante que ingressou na UNIVASF por meio da Lei nº 12.711/2012, em modalidade ou grupo que exigiu comprovação de renda no ato do ingresso.	1,5	10	15
Estudante que ingressou na UNIVASF por meio da Lei nº 12.711/2012, em modalidade ou grupo que não exigiu comprovação de renda no ato do ingresso.	1,5	7	10,5
Estudante que ingressou por meio da modalidade de Ampla Concorrência.	1,5	5	7,5
Estudante que ingressou por meio do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Ociosas (PS-PVO), destinado ao provimento de vagas remanescentes, conforme edital específico e normativas institucionais vigentes.	1,5	0	0
Outras modalidades de ingresso Estudante que ingressou por meio de modalidades específicas ou excepcionais, tais como: transferências, decisões judiciais, etc.;	1,5	0	0

Fonte: Elaboração própria.

A pontuação final do/a estudante será obtida por meio do cálculo da média ponderada, considerando-se os indicadores gerais de avaliação, as pontuações atribuídas a cada indicador e seus respectivos pesos, conforme estabelecido neste Anexo.

A média ponderada corresponde à soma do produto entre a pontuação atribuída a cada indicador e o respectivo peso, dividida pela soma total dos pesos, resultando na pontuação final utilizada para fins de classificação no Processo Seletivo da Bolsa Permanência do MEC – Programa Mais Médicos.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

A média ponderada será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Média Ponderada} = \frac{(\text{RFPC} \times 4) + (\text{OE} \times 2,5) + (\text{FI} \times 1,5) + (\text{ABA} \times 1) + (\text{IG} \times 0,5) + (\text{BS} \times 0,5)}{10}$$

10

Onde:

- RFPC = Renda Familiar Per Capita
- OE = Origem Escolar
- FI = Forma de Ingresso
- ABA = Ausência de Benefício Ativo
- IG = Identidade de Gênero
- BS = Benefício Socioassistencial

Considerando que a soma dos pesos dos indicadores equivale a 10 (dez), a pontuação final poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), sendo utilizada para fins de ordenação e classificação dos/as estudantes, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA-PMM

Declaro para os devidos fins que eu, _____, (nacionalidade),
_____ domiciliado(a) em _____

_____ (endereço), (CEP), _____ detentor(a) do Registro
Geral _____ (nº do RG) e
inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do
CPF), _____ filho(a) de
_____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente
matriculado(a) no curso de Medicina sob o número _____ (número da
matrícula), _____ em nível de graduação da
(nome da Instituição de Ensino
Superior) _____, tenho

ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência destinado a estudantes de graduação com matrícula ativa em cursos de Medicina autorizados no âmbito do Programa Mais Médicos - PBP-PMM, de que trata a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e que possuam usufruto regular de bolsa integral da instituição, e nesse sentido,

1. COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO ainda que:

I - possuo renda bruta familiar per capita não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo;

II - possuo matrícula ativa em curso de graduação em Medicina em instituição de ensino superior autorizado no âmbito do PMM, e, no caso das instituições de ensino superior privadas, detenho bolsa de estudo integral oferecida pela própria Instituição;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

III - não ultrapasso o prazo de duração regular do curso de Medicina no qual estou matriculado, conforme registro no Cadastro e-MEC;

IV - não concluí curso superior;

V - não sou beneficiário de bolsa do Programa de Bolsa Permanência IFES, de que trata a Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013, no caso de estudante com matrícula ativa em curso de Medicina de Universidades Públicas Federais; e

VI - estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com cadastro ativo e atualizado.

2. Estou ciente de que a concessão da bolsa do PBP-PMM encontra-se condicionada às regras de classificação e seleção dos bolsistas constantes da Portaria de criação do Programa, procedimentos esses realizados pelas instituições, observado o limite de bolsas definidas para cada instituição, ficando o acesso de novos estudantes à bolsa permanência condicionada à existência de reabertura de novas vagas, a partir da compatibilização da quantidade de beneficiários de acordo com os critérios do PMM, e as dotações orçamentárias existentes.

3. Estou igualmente ciente de que a assinatura do presente Termo terá efeitos legais apenas no caso em que seja selecionado(a) para a bolsa PBP-PMM, de acordo com as regras do Programa.

4. Declaro, por fim, que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP e AUTORIZO o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

I - ocorrência de depósitos indevidos;

II - determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

III - constatação de irregularidades nas minhas informações cadastrais como bolsista, em razão de inobservância de atendimento aos critérios para habilitação, seleção e recebimento da bolsa PBP-PMM.

5. OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

6. A inobservância dos requisitos citados acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

_____, de _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) bolsista



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL DO CANDIDATO/A E NÚCLEO FAMILIAR

Devem ser apresentados os documentos comprobatórios relacionados abaixo do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar. Conforme expresso no item 5.2.3, considera-se NÚCLEO FAMILIAR, além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros.

1.1. Carteira de Identidade (RG) e CPF do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.

1.2. Declaração de não conclusão de graduação em qualquer instituição de ensino superior. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração I deste Edital.

1.3. Carteira de Trabalho (CTPS) contendo páginas de identificação, página de qualificação, páginas dos dois últimos contratos de trabalho e a próxima página em branco para todos os pegos com idade igual ou a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. Caso não possua este documento, deverá apresentar declaração de que não possui carteira de trabalho. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração II deste Edital.

1.4. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato pode ser obtido através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

1.5. Comprovante de Residência dos pais ou responsável ou cônjuge: Conta de água ou de energia elétrica ou de telefone atualizada.

1.6. Comprovante de Residência do/a Estudante: Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizada. Esta documentação é obrigatória quando o/a estudante reside separadamente do núcleo familiar, ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

1.7. QUANDO FOR CASADO OU EM UNIÃO ESTÁVEL, APRESENTAR: Registro de Casamento ou Declaração de União Estável formalizada em cartório. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração de união estável com reconhecimento jurídico. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração III deste Edital, ou

1.8. QUANDO FOR DIVORCIADO OU TIVER A UNIÃO ESTÁVEL DISSOLVIDA, APRESENTAR: Documento que conste a averbação de divórcio ou separação judicial ou a dissolução de união estável. Quando não possuírem estes documentos, apresentar a declaração que consta no Anexo IV - Declaração IV deste Edital, ou

1.9. QUANDO OS PAIS NUNCA TIVEREM SIDO CASADOS OU CONVIVIDO JUNTOS, APRESENTAR: Declaração de que os pais nunca foram casados e/ou conviveram juntos. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração V deste Edital, ou

1.10. QUANDO OS PAIS/RESPONSÁVEL OU CÔNJUGE/COMPANHEIRO TIVEREM FALECIDO, APRESENTAR: Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a para estudantes órfãos/ãs e viúvos/as.

1.11. Para o estudante, apresentar declaração escolar de conclusão do ensino médio ou histórico escolar, em que conste a forma de ingresso na UNIVASF, com assinatura e carimbo do responsável pelas informações, Local e data. Em casos de estudante bolsista na rede particular esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.12. Para demais membros do grupo familiar em processo de escolarização, apresentar declaração escolar em documento timbrado da Instituição. Nome, CPF do declarante, curso do/a estudante, Série do/a estudante, Assinatura e carimbo do responsável pelas informações, Local e data. Em casos de estudante bolsista esta informação deverá constar na declaração apresentada.

1.13. QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR: Termo de guarda e responsabilidade, curatela, tutela ou adoção, conforme o caso, se o/a estudante não residir com os pais. Caso não haja documento expedido oficialmente, apresentar declaração de próprio punho do responsável.

1.14. QUANDO O ESTUDANTE FOR PCD E OPTAR PELA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AO PCD, APRESENTAR:

O/A estudante que optar por concorrer às vagas reservadas deverá declarar essa condição no ato da inscrição e apresentar **laudo médico atualizado**, emitido por especialista, contendo obrigatoriamente:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

- I – identificação do/a estudante;
- II – descrição da deficiência;
- III – Código Internacional de Doenças (CID);
- IV – data de emissão;
- V – assinatura e número do CRM do profissional.

1.15. **Declaração de Patrimônio** em que são apresentados os bens móveis e imóveis do estudante e de todos os membros do grupo familiar. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração VI deste Edital.

1.16. **QUANDO FOR O CASO, APRESENTAR:** Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.

1.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR DO/A CANDIDATO/A

Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos comprobatórios conforme o tipo de atividade do estudante e dos demais membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.2.1 Se Trabalhador Assalariado/a (ex.:contratados/as, carteira de trabalho assinada, servidor público/a), apresentar:

- a) Contracheque ou Holerite atualizado e nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado, ou
- b) Declaração atualizada do/a empregador/a ou do sindicato ou do órgão gestor de mão-de-obra ou outro documento que comprove o vínculo e o salário do/a empregado/a, e nos casos em que se é obrigatório declarar, encaminhar também a Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.

1.2.2 Se empresários ou microempresários ou microempreendedores (pessoa jurídica), apresentar:

- a) Se empresa: Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) de todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que estejam ativas ou com atividades ativas que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.

b) Se microempresário: Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (DEFIS) - Arrecadação do Simples Nacional e/ou labore.

c) Se microempreendedor: Declaração Anual de Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) e Declaração completa (recibo de entrega à RFB + declaração) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF).

1.2.3 Se trabalhador/a autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista, ou

b) Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe a média mensal e a ocupação profissional, com assinatura do/a declarante. O modelo de declaração consta no Anexo IV - Declaração VII deste Edital.

1.2.4 Se beneficiário/a da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, benefício por incapacidade temporária (auxílio-doença), seguro defeso entre outros), apresentar:

a) Contracheque ou extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício, ou extrato de Pagamento Previdenciário ou extrato de consulta (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>).

b) Se receber o Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador), extrato de registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca – RGP, classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR ou outro órgão regulamentador.

Parágrafo único: Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do beneficiário como comprovantes de aposentadoria ou pensão.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

1.2.5 Se Beneficiário/as de Programas de Transferência de renda (quem recebe Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Safra, Chapéu de Palha ou outros benefícios de transferência de renda), apresentar:

- a) Extrato bancário atualizado do benefício e/ou "print screen" do aplicativo do referido benefício, onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor recebido, ou
- b) Para o BPC: Extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício, ou extrato de Pagamento Previdenciário ou declaração de Beneficiário do INSS (disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>).

1.2.6 Se Agricultor/a (proprietário/a ou proprietário/a) ou pescador/a, apresentar:

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada, E:
- b) Declaração atualizada do sindicato ou da associação ou cooperativa ou declaração atualizada da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo constar: CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa ou Secretaria, nome do agricultor/pescador, atividade desenvolvida, valor mensal da renda familiar adquirida pelo exercício da sua atividade, nome completo de todos os membros familiares, nome do/a estudante, e assinatura do/a declarante e do responsável técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

1.2.7 Se o estudante ou membros familiares recebem ou pagam pensão alimentícia, apresentar:

- a) Decisão judicial, atualizada dos últimos 12 meses, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, ou
- b) Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração VIII deste Edital, ou
- c) Comprovantes de transferência bancária dos três últimos meses recebidos/pagos, em nome das partes envolvidas, ou recibos referentes à pensão dos três últimos valores recebidos/pagos.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

1.2.8 Se o estudante ou membros familiares, aptos ao recebimento de pensão alimentícia não a receberam, apresentar:

a) Autodeclaração assinada pelo responsável ou estudante maior de 18 anos afirmando o não recebimento de pensão. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração VII deste Edital.

1.2.9 Se Proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:

a) Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e os valores, ou

b) Declaração atualizada de quem aluga o imóvel, contendo dados do imóvel na qual constem os dados de identificação do locador e locatário e o valor mensal obtida com o aluguel do imóvel ou bem. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração VIII deste Edital.

1.2.10 Se Estagiário/a Remunerado/a, apresentar:

a) Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o período de estágio e os valores recebidos.

1.2.11 Se o estudante ou membro do grupo familiar estiver desempregado/a, apresentar:

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado, ou

b) Autodeclaração atualizada, em que constem os dados de identificação do desempregado/a, afirmando que está desempregado/a. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração IX deste Edital.

1.2.12 Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:

a) Comprovante do seguro-desemprego que conste o valor do benefício e o número de parcelas a receber.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

1.2.13 Para quem nunca trabalhou, apresentar:

a) Autodeclaração atualizada, na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou. O modelo da declaração consta no Anexo IV - Declaração IX deste Edital.

1.2.14 Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:

a) Comprovante de transferência bancária dos três últimos valores recebidos, nos quais seja possível visualizar o nome do doador, o CPF do doador e o valor da doação, ou

b) Autodeclaração atualizada da doação dos três últimos valores recebidos constando dados pessoais do doador e da pessoa que recebe. O modelo da autodeclaração consta no Anexo IV - Declaração X deste Edital.

1.2.15 Condição Habitacional do/a Estudante:

a) Se o imóvel for alugado: Recibo de aluguel atualizado ano 2026 ou Contrato de aluguel (Documento completo com período de vigência do contrato e assinaturas do locador e locatário), ou declaração que reside em imóvel alugado onde conste o endereço do imóvel, o valor do aluguel e assinatura do proprietário. O modelo da autodeclaração consta no Anexo IV - Declaração XI deste Edital.

b) Se o imóvel for cedido: Autodeclaração atualizada de quem cede o imóvel, constando dados pessoais deste, localização do imóvel cedido, dados do/a estudante, assinada pelo/a doador/a e pelo/a estudante, com firma reconhecida em cartório, que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. O modelo da autodeclaração consta no Anexo IV - Declaração XI deste Edital.

c) Se o imóvel for financiado: Comprovante de financiamento do imóvel (ex.: contrato de financiamento, boleto ou extrato bancário comprovando o pagamento do financiamento).

d) Se o imóvel for próprio: Cópia do IPTU ou Recibo de compra e venda ou Escritura pública do imóvel.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO I - DECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

(Modelo para o/a candidato/ a)

Eu, _____
portador/a do RG N°: _____, órgão expedidor/UF
_____ e do CPF N°: _____, residente e domiciliado no
endereço _____ declaro, sob
as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf que
não conclui nenhum curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS
IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-
MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais
cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL

(Modelo para o/a candidato/a ou membro do grupo familiar – obrigatória para todas as pessoas do grupo familiar a partir dos 18 anos de idade, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos).

() ESTUDANTE () FAMILIAR (Ex: mãe, Irmão/o): _____

Eu, _____ portador/a
do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF
_____ e do CPF Nº: _____, residente e domiciliado no endereço
_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO III - DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu, _____, inscrito
no CPF sob o nº. _____, e portador do RG de Nº.

, e
(nome do cônjuge), Inscrição no CPF Nº. _____, e portador do RG de Nº.

_____, declaramos que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL desde

_____ (data), de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS
IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-
MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais
cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a 1º Declarante

Assinatura do/a 2º Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO IV – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL ou MATRIMONIAL *(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)*

Eu _____, Portador
de RG _____ e CPF _____ Nº: _____
Residente
em: _____,
declaro sob responsabilidade civil e criminal, que não mantenho relação de vida comum ou união estável
com outra pessoa, nas condições prevista do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no estado
civil de _____ (solteiro, viúvo, divorciado).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS
IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-
MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais
cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS PAIS NUNCA FORAM CASADOS OU CONVIVERAM JUNTOS

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu _____, Portador de
RG _____ e CPF _____ Nº:
Residente em: _____,
declaro sob responsabilidade civil e criminal, que nunca convivi com o senhor(a)

_____, não mantendo assim relação de vida
comum ou união estável nas condições previstas do art. 1.723 do Código Civil Brasileiro, permanecendo no
estado civil de solteiro(a).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS
IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-
MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais
cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU EVENTUAL (BICOS).

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu _____
_____, Portador de RG Nº: _____, órgão expedidor/UF
_____ e do CPF Nº: _____, residente e domiciliado/a no seguinte endereço:
_____ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador/a Informal/ Autônomo (a)
ou Eventual (Bicos), exercendo a atividade de

Declaro ainda que minha renda média mensal LÍQUIDA é de aproximadamente R\$ (_____)

²() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante

2 Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO VII - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu _____, Portador de RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____, residente e domiciliado/a no seguinte endereço: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, que:

() **RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA** no valor de R\$ _____ paga por _____ (nome de quem paga), em favor de _____ (nome da pessoa beneficiada), sendo tal valor oriundo de: **a) () decisão judicial; b) () acordo homologado judicialmente; c) () acordo informal entre as partes.**

() **PAGO PENSÃO ALIMENTÍCIA** no valor de R\$ _____, à pessoa de _____ (nome de quem recebe), conforme: **a) () decisão judicial; b) () acordo homologado judicialmente; c) () acordo informal entre as partes.**

() **NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA** referente a _____ (nome do/a filho/a que não recebe), por não haver repasse formal ou informal de recursos para esse fim.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/a estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu _____, Portador de RG Nº:
_____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, residente e domiciliado/a no seguinte endereço:
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São
Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de
locação/arrendamento de: _____ (tipo
de bem: carro, casa, ponto comercial etc.).

Declaro ainda que a renda média mensal LÍQUIDA obtida com a locação/arredamento especificado
acima é de aproximadamente: R\$(_____)

³() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a
Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS
IRREGULARIDADES) constantes **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-MM
Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis,
vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante

³ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente
(considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO IX - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHO⁴

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ no _____ seguinte endereço _____

_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() Estou desempregado(a) desde o dia: ____ / ____ / ____

() Nunca trabalhei.

Declaro, ainda, que atualmente me mantenho por meio de:

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderá implicar na aplicação ao/à estudante, separadamente ou cumulativamente, das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) do Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário – Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

Atenção declarante: caso receba renda com trabalho informal, trabalho autônomo, trabalho liberal, pensão ou exerça quaisquer atividades remuneradas, preencha a declaração indicada para o respectivo tipo de renda.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

**DECLARAÇÃO X - DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO/DOAÇÃO DE TERCEIROS** *(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do
candidato/a)*

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, órgão expedidor/UF _____, e do CPF nº _____
_____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São
Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS.

Nome do/a Contribuinte: _____ Contato telefônico:
_____(relação com o/a estudante ex: tia, tio, pai, mãe, namorado/a irmãos etc): _____

Declaro ainda que a renda média mensal LÍQUIDA obtida com o referida contribuição é no valor de
aproximadamente R\$ (_____) _____.

MÊS/ANO	VALOR

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderá implicar na aplicação ao/à estudante, separadamente ou cumulativamente, das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) do Processo de Seleção Simplificada do Restaurante Universitário – Edital 03/2025 – Proae, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e das medidas judiciais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro. Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO XI - DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

(Modelo para o/a candidato/a ou membro da família do candidato/a)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____, e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado no endereço _____, na cidade de _____. Imóvel este:

() CEDIDO

Nome do Proprietário do Imóvel: _____

Grau de parentesco: _____

() ALUGADO

Locatário: _____, Valor do aluguel R\$(_____) _____

_____ Início da locação: _____; Término _____ da Locação: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina – PE, CEP. 56304-205, Telefax:
(87) 2101-6874, Sítio: <https://portais.univasf.br/proae>

ANEXO III

DECLARAÇÃO XII - DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor/UF
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no seguinte endereço:

_____, declaro, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, meu Grupo
Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:

BENS IMÓVEIS - descrever o tipo de imóvel: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural,
chácara.

BENS MÓVEIS - descrever o tipo de veículo: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e
informar a marca e ano.

Descrição do Patrimônio	Localização	Valor R\$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante separadamente ou cumulativamente das penalidades constantes no item 9 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no **Processo de Seleção do Programa de Bolsa Permanência-PBP-MM Edital 01/2026**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “Art. 299 do Código Penal brasileiro. Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a Declarante

Emitido em 20/02/2026

EDITAL Nº 56/2026 - PROAE (11.01.02.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/02/2026 15:25)

CLEBIO PEREIRA FERREIRA

PRO-REITOR(A)

1804614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **56**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/02/2026** e o código de verificação: **e768f108f7**